



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor **[inserir nome do titular ou substituto]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF nº **[inserir número]**, residente e domiciliado à **[inserir endereço completo]**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e pelo Diretor Presidente Interino da FUNED – Fundação de Esportes de Dourados, o Senhor **[inserir nome do titular ou substituto]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF nº **[inserir número]**, residente e domiciliado à **[inserir endereço completo]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica - **Pregão Eletrônico nº __/2019** - para REGISTRO DE PREÇOS - **Processo nº __/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de transporte rodoviário de pessoas, no âmbito municipal, estadual e interestadual, objetivando atender necessidades da Fundação de Esportes de Dourados-Funed.
- 1.2.** As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **[inserir razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir número]**, com sede à **[inserir endereço completo]** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **[inserir nome e função da representante legal]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF nº **[inserir número]**, residente e domiciliado à **[inserir endereço completo]**.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total						
Valor total por extenso						

- 2.2.** Durante a vigência não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Central de Compras.
- 3.2.** Será participante do Registro de Preços a Fundação de Esportes de Dourados – FUNED.
- 3.3.** Caberá ao Órgão Participante a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.



- 3.4. Caberá ainda ao Órgão Participante informar ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.5. Aos Órgãos ou Entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos serviços com preços superiores aos registrando, devendo notificar a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 3.6. O Município de Dourados-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Fundação de Esporte de Dourados não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos. Deste modo, o órgão gerenciador não poderá autorizar adesão à Ata.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6. REVISÃO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - II. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
 - III. Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 - 6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 - 6.2.3. No transcurso da negociação, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos Órgãos Participantes nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Dourados-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 6.3. Caso ao Município de Dourados-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

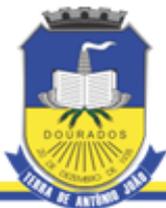


7. CANCELAMENTO

- 7.1. A critério do Município de Dourados-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Dourados-MS quando o Compromitente Fornecedor:
- I. Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - II. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - III. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - IV. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;
 - V. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - VI. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Dourados-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;
 - VII. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Dourados-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de execução, quando presentes obrigações futuras.
- 8.1.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
- 8.1.2. Os quantitativos serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. O Compromitente Fornecedor deverá executar os serviços de forma parcelada de acordo com as condições e necessidades solicitadas pelo órgão competente da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED, através de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviços (OS), executando-os de conformidade com os critérios e exigências constantes da proposta de Preços, Termo de Referência e do instrumento contratual.
- 8.1.4. O itinerário será definido pela Fundação de Esportes de Dourados – FUNED, através da solicitação do Departamento de Administração e Finanças, devendo ser feita ao Compromitente Fornecedor, obrigatoriamente, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao da prestação do serviço, informando a mesma as datas, horários de saída, local de destino e número de passageiro.
- 8.1.5. O Compromitente Fornecedor assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- a) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha será o Compromitente Fornecedor notificado para que regularize tal falha, sob pena de não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades;



- b) O Compromitente Fornecedor ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.
- 8.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo prestador, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 8.1.7. Em caso de necessidade de providências não realizadas por parte do prestador, o prazo para pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando Compromitente Fornecedor à aplicação de multa e outras sanções estabelecidas na lei e no instrumento contratual.
- 8.1.8. O Compromitente Fornecedor arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos, e, ainda, assumirá responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Dourados.
- 8.1.9. A impossibilidade de realização dos serviços dentro do prazo deverá ser comunicada e justificada à Administração, sob pena de se aplicar as sanções cabíveis. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á o Compromitente Fornecedor as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 8.1.10. Quando da execução dos serviços, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- a) **03 (três) vias Ordem de Serviços (OS)** encaminhada pelo Município de Dourados, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pelos serviços executados solicitados na Ordem de Serviços (OS). Caso a quantidade executada seja menor da requerida na Ordem de Serviços (OS) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos da não execução, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 9.2. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão comunicados pelo Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato.
- 10.2. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Dourados-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 10.3. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 10.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Dourados-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



- 10.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.** A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourados-MS, _____ de _____ de 2019.

Assinaturas:

Pelo Município de Dourados-MS:

Paulo Cesar Nogueira Junior	Upiran Jorge Gonçalves da Silva
_____ <i>Secretário Municipal de Fazenda</i>	_____ <i>Diretor Presidente da FUNED - Interino</i>

Pela empresa _____ [inserir razão social]
[inserir nome do representante legal]
